

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MARANHÃO

NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.863.412/0001-70, com sede na Rua 54, nº 100, CEP: 65062 – 690 - Bairro Bequimão – São Luís – MA, E-mail: licitacoes.novaindustria@gmail.com., por seu procurador, **SERGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA**, Diretor, CPF nº 261826101-15, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 113, § 2º, da Lei 8.666/93; no art. 74, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica desse E. Tribunal, oferecer a presente,

REPRESENTAÇÃO

Com pedido de suspensão Cautelar

Em face de **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANDIA/MA**, CNPJ: 06.209.936/0001-03, na pessoa do seu representante legal, o prefeito **Edilson Campos Gomes de Castro Junior**, E-mail: prefeito@palmeirandia.ma.gov.br; **Larissa Laís Melo Soares**, Secretária Municipal de Fazenda, Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 007/2021, E-mail: fazenda@palmeirandia.ma.gov.br e **Ricardo Jorge Moraes Ribeiro**, pregoeiro, E-mail: cplpalmeirandia2021@gmail.com, devendo ser citados na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia – MA, CEP: 65.238-000, requerendo que seja concedida Suspensão Cautelar dos atos advindos do **Pregão Eletrônico nº 011/2023 e do Processo Administrativo n.º 757/2023**, por serem nulos, em razão do que segue:

I. SÍNTESE FÁTICA.

I.1. Do objeto.

Trata-se do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 011/2023 (**Doc. 01 – Edital do pregão**), cujo objeto é “*Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmeirândia/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo Referência, ANEXO I*”.

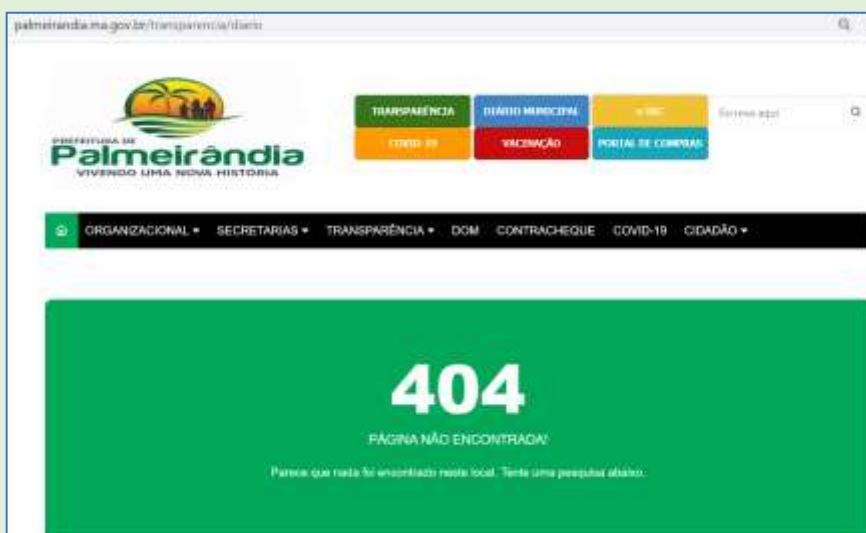
Ocorre que os agentes do ente municipal praticaram atos atentatórios aos princípios e normas que balizam os procedimentos licitatórios concernentes à frustração do caráter

competitivo; não cumprimento do prazo de disponibilização do edital (escondendo-o), e restrição à participação de licitantes subdividindo o objeto em 548 itens para encaixar o claro direcionamento do certame, conforme demonstraremos a seguir.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO.

II.1. Da Frustração do Caráter Competitivo de Licitação

Antes do certame do Pregão Eletrônico nº 011/2023, representante tentou obter o Aviso e o Edital do pregão para participar da licitação na página de transparência. A página da prefeitura na internet retornava erro, impedindo o acesso do Diário Municipal.



No menu Licitações não foi encontrado o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, conforme extrato anexo (**Doc. 02 – extrato de licitações no portal da prefeitura**).

II.2. Do não cumprimento do prazo de disponibilização do edital (escondendo-o).

Propriedades do documento

Descrição

Nome do arquivo:	edital_pe_n_011_2023_srp_servic_os_gra...
Tamanho do arquivo:	877 KB
Título:	Não disponível
Autor:	Diomar
Assunto:	Não disponível
Palavras-chave:	Não disponível
Criado em:	21/06/2023, 09:41:00
Modificado em:	21/06/2023, 09:41:00
Criador:	Microsoft® Word para Microsoft 365

Após obtenção do Edital constatou-se o arquivo do edital só foi gerado em 21/06/2023 às 09:41:00 pela pessoa de nome Diomar, conforme mostra a propriedade do arquivo **edital_pe_n_011_2023_srp**. Ou seja, edital só foi disponibilizado em **21.06.2023**, sendo a abertura do processo de licitação marcada para às 10:00 do dia **30.06.2023**.

Nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002 (Lei que regulamenta a modalidade Pregão), “o prazo **entre a publicação do Aviso e a data fixada para a apresentação das propostas, não será inferior a 8 (oito) dias ÚTEIS**”.

Data	Dia do prazo	Evento
21/06/2023 - Qua	-	Disponibilização do Edital
22/06/2023 - Qui	1	Início do prazo
23/06/2023 - Sex	2	
24/06/2023 - Sáb	-	Sábado
25/06/2023 - Dom	-	Domingo
26/06/2023 - Seg	3	
27/06/2023 - Ter	4	
28/06/2023 - Qua	5	
29/06/2023 - Qui	6	
30/06/2023 - Sex	7	
01/07/2023 - Sáb	-	Sábado
02/07/2023 - Dom	-	Domingo
03/07/2023 - Seg	8	Vencimento

Assim, temos que os 8 dias úteis entre a publicação do Aviso e a data fixada para a apresentação das propostas, se findariam em **03.07.2023**.

O prazo em relação a data de efetiva disponibilização do Edital e a data em que será realizado o certame, nunca poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis.

Outrossim, de acordo com o art. 11, III, Anexo I do Decreto Federal 3555/2000 (“*não inferior a oito dias úteis*”), os órgãos devem abrir a

licitação apenas no nono dia útil, visto que 8 dias úteis são reservados para os interessados prepararem suas propostas. Ou seja, na verdade a abertura do certame só deveria ocorrer no dia **04.07.2023**.

Dessa forma, não foi cumprido o prazo legal determinado na lei do pregão, conforme demonstrado. O que implica na anulação do certame.

Também foi frustrado o direito de impugnar o edital, uma vez que o edital foi escondido, impedindo ampla participação de interessados.

Registre-se que a licitação consta como homologada no portal Licitanet enquanto no sistema do TCE-MA não consta nem dado da licitação, nem no site da prefeitura, conforme prova anexa (Doc. 03 – Informação do TCE-MA).

Pregão eletrônico Lei 10.520/02 Registro de Preço	011/2023 Modo Aberto	HOMOLOGADO Disputa: 30/06/2023 10:00:00 Menor preço por Item Benefício Regional/Local - Exclusivo	MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA /MA	Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmeirândia/MA.	548	
---	-------------------------	--	-------------------------------	---	-----	--

II.3. Da restrição à participação de licitantes e direcionamento.

O item 4.1.1 do Edital dispõe: “**É condição para participação neste Pregão que a licitante esteja estabelecida, tenha sua Sede, para a prestação do serviço, objeto deste pregão, a uma distância viária de no máximo 35 km da sede deste município**”.

É flagrante a restrição geográfica, sem justificativa. Apenas citar norma local não é justificativa para emplacar restrição e direcionar a licitação.

Os representados deveriam observar no procedimentos licitatório as regras da Lei Complementar n° 123/06, quanto a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte com a reserva de cota de até 25% do objeto previstas nos artigos 48 e 49 da referida lei.

Para obscurecer ainda mais o certame, os representados esconderam também o valor estimado do objeto.

Não se desconhece que é possível realizar licitações exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado. Entretanto, **no presente caso não há justificativa externada como anexo do edital.**

Para que os valores dos itens ficassem adstritos ao limite de R\$ 80.000,00, o objeto foi estratificado 548 itens para encaixar a restrição à EPP e ME.

Nota-se que há um nítido equívoco quanto à interpretação das normas legais que regulamentam o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP, pois a **legislação prima pelo direito de preferência da proposta, não de exclusividade de participação.**

A Lei Complementar 123/2006 instituiu o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo o Decreto Federal n° 8.538/2015 regulamentado esse tratamento destinado às empresas sediadas em âmbitos locais e regionais. Essa Lei determina que a Administração deve promover o desenvolvimento local e regional (art. 47), devendo seguir os seguintes critérios (art. 48):

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a **administração pública:**

I - **deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);

(..) § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

Da leitura, verifica-se que a Administração deve destinar licitações às ME e EPP – de forma geral, bem como poderá dar preferência na contratação das ME e EPP sediadas local ou regionalmente, desde que respeitado o limite de 10% do melhor preço válido.

Desse modo, a única maneira de avaliar se a proposta dos licitantes locais ou regionais está observando tais limites **é registrando os preços das demais empresas, não proibindo a participação das empresas localizadas fora do âmbito geográfico determinado em edital.**

Há de se observar também que o art. 49 da LC 12306 determina que, quando não comparecerem 03 licitantes regionais durante a licitação, não poderá ser dada preferência às empresas locais e regionais. Ou seja, não poderá ser aplicado o critério de desempate, se não comparecer pelo menos 03 empresas regionais na licitação.

Desse modo, a limitação geográfica não tem o condão de determinar qualquer vedação de participação nas licitações de empresas sediadas fora do âmbito local e regional. Mesmo porque, caso essa regulamentação tivesse a finalidade de exclusão, constituiria clara restrição ao caráter competitivo da licitação, que é proibido por lei, conforme art. 3º, §1º, inc. I, da lei 8.666/93.

O Tribunal de Contas da União, inclusive, já assentou que, nas licitações para entidades de menor porte, não se deve restringir a participação de licitantes, verbis:

(...) 18. Tal comando, todavia, não tem o desiderato de impedir que acorram aos certames microempresas ou empresas de pequeno porte que não estejam estabelecidas na mesma praça em que se situa o órgão licitante,

(...) 20. Assim sendo, vejo que, nos editais em que for conferido o tratamento diferenciado previsto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 6º do Decreto nº 6.204, de 2007, não se deve restringir o universo de participantes às empresas sediadas no estado em que estiver 5 localizado o órgão ou a entidade licitante (item 2.1 retro). (BRASIL. Tribunal de Contas da União, 2012ª).

O art. 2º da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo, é claro ao vedar:

“Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...) “VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público”.

Em caso semelhante, o juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Caratinga, no PROCESSO Nº: 5001996-67.2018.8.13.0134, decidiu:

[...]

2.14- Outrossim, no que tange aos critérios de preferência e de tratamento diferenciado em sede de licitações e contratos, por envolverem uma perspectiva de ponderação do legislador federal face ao princípio da isonomia e o objetivo do desenvolvimento nacional sustentável, os estados e municípios deverão se ater às hipóteses previstas nos §§ 2º e 5º da Lei 8.666/1993, sendo-lhes vedado instituir “novas” hipóteses de preferência que afetam diretamente o procedimento de julgamento e apreciação das propostas.

2.15- O Decreto Federal 8.583/2015, quando em seu art. 1º, §2º, inciso I delimita o âmbito local - traça os limites geográficos do município onde será executado

o objeto da licitação, como Decreto- norma infralegal, regulamentadora da Lei Complementar 123/2006, em questão – serve apenas para que no âmbito do município, havendo a igualdade dentro do limite dos 10% a proposta da microempresa ou EPP e sociedade cooperativa situadas no município sejam privilegiadas, mas, contudo, não pode impedir a participação das demais, desde que estas atendam uma diferença maior(ou seja, mais vantajosa para a licitação que os 10%, permitidos).

2.16- A questão foi de aplicação, ao ver desse Juízo errônea por parte do município que entendeu que adotar o âmbito local que será objeto de contratação, poderia preservar a competição internamente somente as pessoas jurídicas de pequeno porte do município, o que não é o caso, mas sim, mantido, ainda que no âmbito local do limite geográfico do município, a prioridade da EPP, quando a diferença não exceda os 10% do valor do preço.

Como bem destacou a impetrante o que se buscou através do Decreto Federal 8.583/2015 foi dar a prioridade a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito locais e regionais, obedecidos os limites dos art's 9º e 10 como direito de preferência e não de exclusividade de participação; mesmo para fins de fazer valer o art. 170 da Constituição Federal/88; pois essa prioridade é justamente quanto a questão do preço de diferença de 10% de margem; sob pena de que somente contratando a microempresa local, esta possa exagerar o valor do preço e assim, se fugir do objetivo principal da licitação que é a busca da melhor proposta.

E não, pura e simplesmente entender que as ME's ou EPP's ou mesmo outras empresas oriundas de outro município não possam pura e simplesmente participar ao argumento de estar cumprindo a Lei Complementar e o Decreto supra, desvirtuando assim tanto a Lei Complementar quanto o Decreto; e este desvio de finalidade e ou interpretação é sim uma ilegalidade a ofender direito líquido e certo, quanto ao princípio da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, conforme destacado pela impetrante, conforme acima descrito, devendo o ato sofrer o sancionamento pelo Poder Judiciário.

(...)

2.18-Assim, fica deferida a tutela antecipada provisória liminar, no seguinte sentido:

Intimo o Sr. Prefeito Municipal de Caratinga a suspender a licitação que consta deste mandado de segurança de nº 057/2018, sob a modalidade pregão presencial 039/2018 sob pena de crime de desobediência e aplicação de multa pessoal a própria pessoa do Exmo Sr. Prefeito, limitada a R\$200.000,00 mil reais, bem como resta declarada a inconstitucionalidade *incidenter tantum* dos referidos incisos I e II do §2º do art. 1º da Lei Municipal acima pelo motivo de que ao se tentar valorizar ou incrementar as leis complementares acima citadas o município feriu a Constituição, ao expandir tratamento diferenciado, sob o regime do que chamou de localização da ME e da EPP, para os “quintais” de Caratinga, a impedir que a administração pública possa fazer uso pleno do próprio instituto da licitação que é a busca da melhor proposta; e que de forma mais perversa de toda que é a desvirtuada - possa, a pretexto de fazer cumprir

benefícios microempresa e a EPP, restringir os necessários e indispensáveis certames administrativos as EPP e ME's localizadas no município, sem qualquer critério de modalidade quanto a circunscrição da licitação.

3-DISPOSITIVO

3.1-Recebo o presente writ, nos termos e fundamentação acima.

3.2-Defiro a liminar, reconhecendo a ilegalidade *incidenter tantum* da lei de efeito concreto, determinando a suspensão/anulação do procedimento licitatório, na forma abaixo:

Intimo o Sr. Prefeito Municipal de Caratinga a suspender a licitação que consta deste mandado de segurança de nº 057/2018, sob a modalidade pregão presencial 039/2018 sob pena de crime de desobediência e aplicação de multa pessoal a própria pessoa do Exmo Sr. Prefeito, limitada a R\$200.000,00 mil reais, bem como resta declarada a inconstitucionalidade *incidenter tantum* dos referidos incisos I e II do §2º do art. 1º da Lei Municipal acima pelo motivo de que ao se tentar valorizar ou incrementar as leis complementares acima citadas o município feriu a Constituição, ao expandir tratamento diferenciado, sob o regime do que chamou de localização da ME e da EPP, para o âmbito local de Caratinga, a impedir que a administração pública possa fazer uso pleno do próprio instituto da licitação que é a busca da melhor proposta; e que de forma mais perversa de toda que é a desvirtuada - possa, a pretexto de fazer cumprir benefícios microempresa e a EPP, restringir os necessários e indispensáveis certames administrativos as EPP e ME's localizadas no município, sem qualquer critério de modalidade quanto a circunscrição da licitação; além do limite de 10%.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais manteve a sentença do o juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Caratinga, conforme anexo (**Doc. 04 – Acórdão do TJMG**).

Assim, apresentados e explanados os argumentos de direito, passa-se à fundamentação do pedido da suspensão Cautelar do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

II.4. Dos requisitos do pedido de suspensão Cautelar.

Para proteger o direito líquido e certo da ora representante, de ter oportunidade de participar do certame, recorre-se a este remédio legal por ser a única via hábil capaz de salvaguardar os direitos postulado pela licitante/requerente.

Isto porque os fatos trazidos a juízo surgiram no curso do procedimento estar a findar, com a contratação, pois já homologado, cujo seguimento necessita deter.

Importa destacar que a licitação deve obediência às disposições legais pertinentes à espécie, no caso concreto, nas leis 8.666/93; 10.520/2002; no Decreto Federal nº 10.024/2019.

Presentes estão nos autos os requisitos jurídicos necessários a concessão de suspensão cautelar. Notadamente, pelos atos praticados com grave infração a norma legal pelos representados do município de Palmeirândia/MA.

II.4.1. Do Fumus Boni Juris.

Inquestionável é a violação do direito líquido e certo da Impetrante, de ter garantido participação na licitação escondida e realizada antes do prazo legal.

Conforme demonstrado com o Direito, a representante teve violado seus direitos a partir do momento em que foi frustrada sua participação no certame. Os agentes públicos procederam de forma a agredir e ignorar os princípios da publicidade, a transparência e da ampla defesa no processo licitatório.

II.4.2. Do periculum in mora.

É presumível que, em aguardando ao final o *decisum*, danos irreparáveis ocorrerão, pois se não concedida a suspensão cautelar acarretar-se-á a exclusão definitiva da licitante, trazendo prejuízo no seu direito de participar do certame até ao seu efetivo final. Eis que, conforme consta da última consulta o certame estar com o status de homologado, sem porem conter quaisquer dados nos sistemas do TCE-MA.

Presente, pois, a congruência dos dois requisitos para a concessão da suspensão cautelar, a plausibilidade do direito alegado e o perigo advindo da demora na prestação da tutela jurisdicional, pois na iminência de ser o certame submetido à contratação.

Nesse sentido, é a lição de Hely Lopes Meirelles ¹:

“Para a concessão da liminar devem concorrer dois requisitos legais, ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade de ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito – fumus boni iuris e periculum in mora.

(...) A liminar não é uma liberalidade da justiça; é medida acauteladora do direito do impetrante, que não pode ser negada quando ocorrem seus pressupostos como, também, não deve ser concedida quando ausente os requisitos de sua admissibilidade”. (grifo nosso).

III. DO PEDIDO

Ex positis, requer-se a Vossa Excelência que:

a) Conceda liminarmente a suspensão cautelar, face ao *periculum in mora* e ao *fumus boni iuris* demonstrados, a fim de determinar à autoridade municipal:

a.1) Que suspenda o processo de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, bem como o **Processo Administrativo n.º 757/2023**;

a.2) No mérito, seja anulado o procedimento licitatório face a impossibilidade de reabertura do certame de onde estar;

a.3) Seja determinado ao órgão licitante a republicação do Edital, escoimado dos vícios apontados, bem como reabrindo todos os prazos mínimos previstos em Lei.

b) Quando do Julgamento do mérito, pede-se à V. Exa. o acolhimento, *in totum*, do presente pedido de suspensão cautelar para que se confirme a liminar.

¹ Mandado de Segurança. 25 ed. Malheiros, p. 76-77.

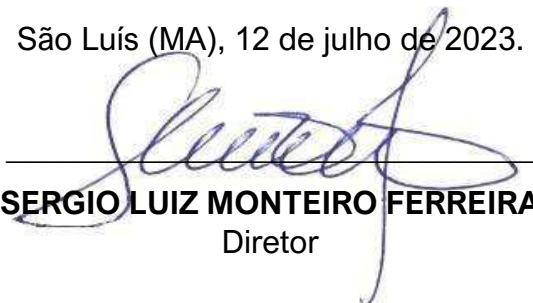
c) Seja citada as autoridades representadas na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia – MA, CEP: 65.238-000, vinculada à **Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA**, representada por seu prefeito **Edilson Campos Gomes de Castro Junior**, E-mail: prefeito@palmeirandia.ma.gov.br; **Larissa Laís Melo Soares**, Secretária Municipal de Fazenda, Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 007/2021, E-mail: fazenda@palmeirandia.ma.gov.br e **Ricardo Jorge Moraes Ribeiro**, pregoeiro, E-mail: cplpalmeirandia2021@gmail.com.

Termos em que, pede deferimento.

Nestes termos,

P. Deferimento!

São Luís (MA), 12 de julho de 2023.



SERGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA
Diretor

ROL DE DOCUMENTOS ANEXOS:

Doc. 01 – Edital do pregão.

Doc. 02 – extrato de licitações no portal da prefeitura.

Doc. 03 – Informação do TCE-MA.

Doc. 04 – Acórdão do TJMG.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 757/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA**, por intermédio da Administração Direta Municipal, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, na forma eletrônica torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nas condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmeirândia/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo Referência, ANEXO I .
Esclarecimentos/Impugnações:	Até 27/06/2023 no campo próprio do sistema LICITANET .
Início da Sessão Eletrônica:	30/06/2023 às 10:00h
Limite acolhimento das propostas comerciais:	
Dia:	30/06/2023 às 10:00h
Início da análise das propostas comerciais:	
Dia:	30/06/2023 às 10:00h
Fim da análise das propostas comerciais:	
Dia:	30/06/2023 às 10:00h
Abertura da sessão do pregão eletrônico:	
Dia:	30/06/2023 às 10:00h

1



Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET	
Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br e www.palmeirandia.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ _____, _____ (_____). <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, sediadas no âmbito regional - limites geográficos no raio máximo de até 35 km (trinta e cinco quilômetros) do Município de Palmeirândia - MA, conforme Decreto Municipal nº 034/2021 de 28 de dezembro de 2021. <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da documentação complementar: 02 (duas) HORAS	
Após a fase de lances a proposta final deverá PREFERENCIALMENTE ser assinada no Sistema LICITANET quando da convocação do pregoeiro.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Ricardo Jorge Moraes Ribeiro	e-mail: cplpalmeirandia2021@gmail.com

2





Endereço: Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia – MA

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR ITEM. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM: Intervalo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) <input type="checkbox"/> MAIOR (%) DESCONTO
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum,

3



		podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<p><input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>

4





<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p>42.1.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto deste Pregão, em características e prazos. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado (com firma reconhecida em cartório ou mediante a apresentação de documento oficial para o reconhecimento, no caso de pessoa jurídica de direito privado) por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Em caso de dúvidas quanto as informações contidas no atestado, o Pregoeiro PODERÁ solicitar em diligência, contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscais;
<p>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</p>	<p>51</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra, conforme Termo de Referência.</p>
<p>VISITA TÉCNICA:</p>	<p>52</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, FACULTATIVA na forma descrita no Termo de Referência</p>
<p>ANEXOS</p>	<p>102</p>	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>102.1. Anexo I – Termo de Referência; 102.2. Anexo II – Minuta do Contrato; 102.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços; 102.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.</p>

5



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos produtos descritos no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem

2.3. **MENOR PREÇO GLOBAL** Para esta forma de apresentação da proposta a empresa deverá apresentar proposta para todos os itens que compõe a licitação.

3. A **Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.2. Conforme Decreto Federal n.º 7892/2013, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação



das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, somente as empresas definidas como ME/EPP/COOP., de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, sediadas no âmbito regional - limites geográficos no raio máximo de até 35 km (trinta e cinco quilômetros) do Município de Palmeirândia - MA, conforme Decreto Municipal nº 034/2021 de 28 de dezembro de 2021, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 99678-7950 ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 003 de 04 de janeiro de 2022 que disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser Dispensado as ME/EPP

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7



7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

8

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;





7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem **7.8.4.**

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item **7.8.1**;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

9

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.





8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10



11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

11





SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos



lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em



que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

15

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **OBRIGATORIAMENTE** assinar a proposta no Sistema LICITANET quando da convocação do pregoeiro, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como,





“Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Comissão Permanente de Licitação, situada na Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia – MA.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18

DA HABILITAÇÃO

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.8. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;

39.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

39.10. Licença de operação emitida pela Secretaria de Meio Ambiente Estadual ou Municipal;

39.11. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial, acompanhada de certidão de inteiro teor; expedida a menos de 60 dias da data da sua apresentação.

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



40.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

40.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

20

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;





41.1.2. Apresentar a certidão da corregedoria geral de justiça, informando o termo judiciários da sede da licitante.

41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

21

41.3. O balanço patrimonial deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41.4. Declaração de Contratos Firmados: Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital - conforme permissivo do Art. 31, § 4^o da Lei Federal 8.666/93;

41.4.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário fornecer os produtos, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma, por no mínimo a duração da Ata de Registro de Preços.

41.4.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (ORE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

42. Qualificação Técnica:

42.1. Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto deste Pregão, em características e prazos. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado (com firma reconhecida em cartório ou mediante a apresentação de documento oficial para o reconhecimento, no caso de pessoa jurídica de direito privado) por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Em caso de dúvidas quanto as informações contidas no atestado, o Pregoeiro **PODERÁ** solicitar em diligência, contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscais.



42.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

24

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.





54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS



60. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

62.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

62.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

62.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

62.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.



63.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

63.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

68.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

68.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

27



- 69.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 69.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 70.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 71.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 71.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 71.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 71.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 71.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 72.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições **71.1**, **71.2**
- 73.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 73.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 73.2.** A pedido do fornecedor.
- 74.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 75.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

76. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

76.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

77. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

78. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

79. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Palmeirândia e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

79.1. Cometer fraude fiscal;

79.2. Apresentar documento falso;

79.3. Fizer declaração falsa;

79.4. Comportar-se de modo inidôneo;

79.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

79.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

79.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

79.8. Não manter a proposta.



80. Para os fins da Subcondição **79.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

81. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

82. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

83. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

84. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

85. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

85.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

86. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

87. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

88. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

30





89. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

90. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

90.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

90.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

91. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

92. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

92.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

93. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

94. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

95. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

96. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.



97. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.palmeirandia.ma.gov.br, na aba licitações.

98. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

99. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

99.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

99.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

99.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

32

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

100. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

100.1. Anexo I – Termo de Referência;

100.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

100.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;





SEÇÃO XXVI - DO FORO

101. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Bento, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeirândia-MA, 15 de junho de 2023.

Larissa Laís Melo Soares

Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 007/2021
De 08.01.2021 publicado no átrio da Prefeitura Municipal
De Palmeirândia/MA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmeirândia/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição destes serviços é essencial para a continuidade e manutenção de atividades administrativas realizadas através das diversas Secretarias da Administração Municipal, sendo necessário para a reposição, bem como, para a manutenção dos estoques e continuidade na prestação de serviços aos munícipes.

2.2. Levando em consideração e em razão da necessidade de suprir a demanda dos referidos serviços de consumo a partir do levantamento da estimativa de quantitativos realizado pelas Secretarias requerentes do Município de Palmeirândia - MA.

2.3. Justifica-se, também, para atender as ações realizadas pelas Secretarias desta Municipalidade, que, além de fundamental importância, permitirá maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizadas em prol do cidadão Palmeirandense.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SECRETARIA DE FAZENDA			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Alvará de funcionamento formato 22x32 cm papel ap 180g imp 4x0 cores	Und	2800
2	Banner 100x150 cm	Und	150
3	Banner 60x90 cm	Und	150
4	Banner 90x120 cm	Und	150
5	Blocos de Anotação c/ 100 fls formato 16,5x24 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	350
6	Blocos de anotações 11x15 cm ap75g 1x0 cores	BL	304
7	Capa de Processo formato 33x48 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	9500
8	Cartilha diversas c/ 03 paginas policromia papel cochê 115g	Und	2280
9	Envelope Ofício Timbrado formato 24x34 cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	2280
10	Ficha de controle numérico 14x9 cm papel ap 180 g imp 1x0 cores	Und	2280
11	Fichas Financeira formato 22x32 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Und	2280
12	Folder 21x31 color fv	Und	5700
13	Livro de Aforamento formato 33x48 cm c/ 200 paginas numeradas papel ap 75g	Und	190
14	Papel timbrado c/100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0 cores	BL	323
15	Pasta c/ bolso 31x45 cm papel triplex 250g 4x0 cores	Und	2660
16	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22 cm papel ap 56g	BL	380
17	Alvará de funcionamento formato 22x32 cm papel ap 180g imp 4x0 cores	Und	840



18	Banner 100x150 cm	Und	40
19	Banner 60x90 cm	Und	60
20	Banner 90x120 cm	Und	45
21	Blocos de Anotação c/ 100 fls formato 16,5x24 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	150
22	Blocos de anotações 11x15 cm ap75g 1x0 cores	BL	150
23	Capa de Processo formato 33x48 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	3000
24	Cartilha diversas c/ 03 paginas policromia papel cochê 115g	Und	720
25	Envelope Ofício Timbrado formato 24x34 cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	720
26	Ficha de controle numérico 14x9 cm papel ap 180 g imp 1x0 cores	Und	720
27	Fichas Financeira formato 22x32 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Und	720
28	Folder 21x31 color fv	Und	1700
29	Livro de Aforamento formato 33x48 cm c/ 200 paginas numeradas papel ap 75g	Und	75
30	Papel timbrado c/100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0 cores	BL	150
31	Pasta c/ bolso 31x45 cm papel triplex 250g 4x0 cores	Und	840
32	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22 cm papel ap 56g	BL	150

SECRETARIA DE SAÚDE

MAC

Item	Descrição	Und.	Quant.
33	Acompanhamento de Gestante ficha b Hipertenso papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200
34	Acompanhamento de Gestante ficha b diabetes papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200
35	Acompanhamento de Gestante ficha b gestante - papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200
36	Acompanhamento de Gestante Ficha b tuberculose papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200
37	Acompanhamento de Gestante hanseníase papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200
38	Acompanhamento de Hipertenso e/ ou diabético (ficha b - Há) papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200
39	Adesivo com aplicação	M ²	230
40	Atendimento Antirrábico - papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	100
41	Atendimento de Enfermagem papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200
42	Atendimento Médico papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	140
43	Atestado de Internação, papel 24kg, imp. 1 x 0, formato 15 x 21cm	Bl	130
44	Atestado Médico para gestante, papel 24kg, imp. 1 x 0, formato 15 x 21cm	Bl	145
45	Atestado Médico, papel 24kg, imp. 1 x 0, formato 15 x 21cm	Bl	210
46	Avaliação Fisioterapêutica papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	100
47	Avaliação Psicológica Ambulatorial papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	100
48	Banner formato 90x120 cm imp 4x0 cores	Und	100
49	Bloco de pedido de Exame c/ 100 fls formato 16x22 cm papel jornal 56g imp 1x0 cores	Bl	250
50	Boletim da Campanha de Vacinação Contra Influenza c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	150
51	Boletim de Doses Aplicadas da Vacina Contra Febre Amarela c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	187
52	Boletim de Produção Ambulatorial c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	150
53	Boletim diário de atendimento e serviços de saúde reprodutiva tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	Bl	112





54	Boletim diário de atendimento em planejamento familiar tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	Bl	112
55	Boletim R.N. c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	94
56	Cadastro de Hipertensos e/ou diabéticos 50x2 vias formato 22x32 cm sendo a 1ª via imp 1x0 e a 2ª via imp 1x1 cores papel ap 75g.	Bl	131
57	Cadastro do domicilio tam. 22x32 papel ap 75 gr imp. 1x1	Bl	94
58	Cadastro Familiar c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	56
59	Cadastro nacional de usuários e domicilio tam. 22x32 papel ap 75 gr impr. 1x1	Bl	75
60	Capa de Processo formato 33x48 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	2.625
61	Cartão da Gestante Formato 22x32 cm papel ap 180g imp 1x2 cores	Und	2625
62	Cartão de Protocolo formato 12x16,5 cm papel ap 180g imp 1x0	Und	3375
63	Cartão de Vacina do Adulto formato 10x8 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	11625
64	Cartão de vacinação da criança modelo (Feminino) formato 46x21 cm ap 180g imp 2x2 cores	Und	3187
65	Cartão de vacinação da criança modelo (Masculino) formato 46x21 cm ap 180g imp 2x2 cores	Und	3187
66	Cartão dos Programas especiais Formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Und	937
67	Cartão Hipertensão e Diabético 12x16,5 cm papel ap 180g imp 1x0	Und	1031
68	Cartão Sombra (ACS) Feminino, papel 40kg, imp. 1 x1, formato 43 x 21.	Und	1031
69	Cartão Sombra (ACS) Masculino, papel 40kg, imp. 1 x1, formato 43 x 21.	Und	1031
70	Cartilha diversas c/ 03 paginas policromia papel cochê 115g	Und	300
71	Consulta Marcada c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	56
72	Encaminhamento de Exames formato 15x21 cm, papel ap 75 gr impr. 1x0	Bl	562
73	Estoque de Medicamento com 100 fls, Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0	Bl	75
74	Envelopes Oficio Timbrado formato 11,4 x22,9cm papel 80g imp 1x0 cores com janela	Und	2625
75	Envelopes Oficio Timbrado formato 18x24 cm cm papel kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	2625
76	Envelopes Oficio Timbrado formato 24x34 cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	2625
77	Evolução Clínica c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	75
78	Evolução DE Enfermagem c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	225
79	Evolução Médica c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	225
80	Exames De Urina c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	75
81	Exames Complementares c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	75
82	Exames de Laboratórios c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	75
83	Exames de Laboratórios Diversos c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	75
84	Exames de Laboratórios- HEMOGRAM c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	75
85	Ficha A - Cadastro da família c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp 1x0 cores	Bl	112
86	Ficha A - Sistema de Informação da Atenção Básica papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	112
87	Ficha Atendimento Diário papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	75
88	Ficha B -HANSEANIESE c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	75
89	Ficha Cadastral c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	75
90	Ficha Cadastramento Gestante papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	112
91	Ficha Cadastro do Idoso papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	75
92	Ficha Clínica - Dentista c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	75
93	Ficha Clínica da Mulher papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	150





94	Ficha Controle paciente diabete papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	56
95	Ficha Controle paciente Hipertenso papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	56
96	Ficha D - registro das atividades diárias do acs tam. 22x32 papel ap 75 gr impr. 1x1	Bl	56
97	Ficha de acompanhamento do HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	56
98	Ficha de Admissão c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	Bl	180
99	Ficha de Agendamento do Usuário Formato 16,5x24cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Und	1230
100	Ficha de Análise Psicossocial papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	75
101	Ficha de Anamnese e Exame Físico papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	131
102	Ficha de Atividade Coletiva c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	75
103	Ficha de Cadastro da Gestante c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	206
104	Ficha de Cadastro das Famílias papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	112
105	Ficha de Controle de Visita ACS papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	75
106	Ficha de Evolução papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	150
107	Ficha de Evolução Pediátrica papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	131
108	Ficha de Notificação TP/ Esquistossomose c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	650
109	Ficha de Notificação Tuberculose c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	112
110	Ficha de Urgência e Emergência c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel 75 gr imp 1x0 cores	Bl	1130
111	Ficha de Visita Domiciliar formato 16x11 cm papel ap56g imp 1x0 cores	Und	2800
112	Ficha Geral c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap75 g imp 1x1 cores	Bl	780
113	Ficha saúde bucal (odontológica) formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Bl	2800
114	Folder formato 22x32 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Und	800
115	Fumê com aplicação	M ²	112
116	História Clínica c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	56
117	Mapa de registro de atividades-externo tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	Bl	37
118	Marcação de consultas tam 16x24 cm papel jornal ap 56g imp 1x0 cores	Bl	400
119	Monitorização Das Doenças Diarreicas Agudas c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp 1x1 cores	Bl	130
120	Panfleteo formato 16,5x24 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Und	7200
121	Placa em lona 5x1,5 metros com montagem	Und	33
122	Planilha de Acompanhamento Semanal de Casos de Dengue c/ 100 fls	Bl	169
123	Profilaxia da raiva humana papel ap 75 g imp 1x1 cor tam 22x32 cm	Bl	56
124	Receituário controlado tipo B, formato 8x21 cm, papel superbond azul 50 gr impr. 1x0	Bl	131
125	Receituário Controle Especial com 02 (duas) formato 15x21, papel auto copiativo, impr. 1x0	Bl	206
126	Receituário medico formato 15x21 cm, papel ap 75 gr impr. 1x0	Bl	3500
127	Relatório de Consultas c/ 100 fls formato 22 x 32 cm papel ap 75g imp 1x1	Bl	300
128	Relatório de produção e de marcadores para avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	Bl	90
129	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22 cm papel ap 56g	Bl	250
FUS			
Item	Descrição	Und.	Quant.
130	Acompanhamento de Gestante ficha b Hipertenso papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	43
131	Acompanhamento de Gestante ficha b diabetes papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	43





132	Acompanhamento de Gestante ficha b gestante - papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	43
133	Acompanhamento de Gestante Ficha b tuberculose papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	43
134	Acompanhamento de Gestante hansenfase papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	43
135	Acompanhamento de Hipertenso e/ ou diabético (ficha b - Há) papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	43
136	Adesivo com aplicação	M ²	50
137	Atendimento Antirrábico - papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	18
138	Atendimento de Enfermagem papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	43
139	Atendimento Médico papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	25
140	Atestado de Internação, papel 24kg, imp. 1 x 0, formato 15 x 21cm	Bl	31
141	Atestado Médico para gestante, papel 24kg, imp. 1 x 0, formato 15 x 21cm	Bl	37
142	Atestado Médico, papel 24kg, imp. 1 x 0, formato 15 x 21cm	Bl	50
143	Avaliação Fisioterapêutica papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	25
144	Avaliação Psicológica Ambulatorial papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	25
145	Banner formato 90x120 cm imp 4x0 cores	Und	25
146	Bloco de pedido de Exame c/ 100 fls formato 16x22 cm papel jornal 56g imp 1x0 cores	Bl	75
147	Boletim da Campanha de Vacinação Contra Influenza c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	50
148	Boletim de Doses Aplicadas da Vacina Contra Febre Amarela c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	62
149	Boletim de Produção Ambulatorial c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	50
150	Boletim diário de atendimento e serviços de saúde reprodutiva tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	Bl	37
151	Boletim diário de atendimento em planejamento familiar tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	Bl	37
152	Boletim R.N. c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	31
153	Cadastro de Hipertensos e/ou diabéticos 50x2 vias formato 22x32 cm sendo a 1ª via imp 1x0 e a 2ª via imp 1x1 cores papel ap 75g.	Bl	43
154	Cadastro do domicilio tam. 22x32 papel ap 75 gr imp. 1x1	Bl	31
155	Cadastro Familiar c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	18
156	Cadastro nacional de usuários e domicilio tam. 22x32 papel ap 75 gr impr. 1x1	Bl	25
157	Capa de Processo formato 33x48 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	875
158	Cartão da Gestante Formato 22x32 cm papel ap 180g imp 1x2 cores	Und	875
159	Cartão de Protocolo formato 12x16,5 cm papel ap 180g imp 1x0	Und	1125
160	Cartão de Vacina do Adulto formato 10x8 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	3875
161	Cartão de vacinação da criança modelo (Feminino) formato 46x21 cm ap 180g imp 2x2 cores	Und	1062
162	Cartão de vacinação da criança modelo (Masculino) formato 46x21 cm ap 180g imp 2x2 cores	Und	1062
163	Cartão dos Programas especiais Formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Und	312
164	Cartão Hipertensão e Diabético 12x16,5 cm papel ap 180g imp 1x0	Und	343
165	Cartão Sombra (ACS) Feminino, papel 40kg, imp. 1 x1, formato 43 x 21.	Und	343
166	Cartão Sombra (ACS) Masculino, papel 40kg, imp. 1 x1, formato 43 x 21.	Und	343
167	Cartilha diversas c/ 03 paginas policromia papel cochê 115g	Und	100



168	Consulta Marcada c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	18
169	Encaminhamento de Exames formato 15x21 cm, papel ap 75 gr impr. 1x0	Bl	187
170	Estoque de Medicamento com 100 fls, Formato 22x32 cm papel ap 75gnimp 1x0	Bl	25
171	Envelopes Ofício Timbrado formato 11,4 x22,9cm papel 80g imp 1x0 cores com janela	Und	875
172	Envelopes Ofício Timbrado formato 18x24 cm cm papel kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	875
173	Envelopes Ofício Timbrado formato 24x34 cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	875
174	Evolução Clínica c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	25
175	Evolução DE Enfermagem c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	75
176	Evolução Médica c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	75
177	Exames De Urina c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	25
178	Exames Complementares c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	25
179	Exames de Laboratórios c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	25
180	Exames de Laboratórios Diversos c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	25
181	Exames de Laboratórios- HEMOGRAM c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	25
182	Ficha A - Cadastro da família c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp 1x0 cores	Bl	37
183	Ficha A - Sistema de Informação da Atenção Básica papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	37
184	Ficha Atendimento Diário papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	25
185	Ficha B -HANSEANIESE c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	25
186	Ficha Cadastral c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	25
187	Ficha Cadastramento Gestante papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	37
188	Ficha Cadastro do Idoso papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	25
189	Ficha Clínica - Dentista c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	25
190	Ficha Clínica da Mulher papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	50
191	Ficha Controle paciente diabete papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	18
192	Ficha Controle paciente Hipertenso papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	18
193	Ficha D - registro das atividades diárias do aces tam. 22x32 papel ap 75 gr impr. 1x1	Bl	18
194	Ficha de acompanhamento do HIPERTENSO E/OU DIÁBETICO c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	18
195	Ficha de Admissão c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	Bl	56
196	Ficha de Agendamento do Usuário Formato 16,5x24cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Und	412
197	Ficha de Análise Psicossocial papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	25
198	Ficha de Anamnese e Exame Físico papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	43
199	Ficha de Atividade Coletiva c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	25
200	Ficha de Cadastro da Gestante c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	68
201	Ficha de Cadastro das Famílias papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	37
202	Ficha de Controle de Visita ACS papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	25
203	Ficha de Evolução papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	50
204	Ficha de Evolução Pediátrica papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	43
205	Ficha de Notificação TP/ Esquistossomose c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	150
206	Ficha de Notificação Tuberculose c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	Bl	37
207	Ficha de Urgência e Emergência c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel 75 gr imp 1x0 cores	Bl	375
208	Ficha de Visita Domiciliar formato 16x11 cm papel ap56g imp 1x0 cores	Und	1250





209	Ficha Geral c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap75 g imp 1x1 cores	Bl	250
210	Ficha saúde bucal (odontológica) formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Bl	1000
211	Folder formato 22x32 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Und	187
212	Fumê com aplicação	M²	37
213	História Clínica c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	18
214	Mapa de registro de atividades-externo tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	Bl	12
215	Marcação de consultas tam 16x24 cm papel jornal ap 56g imp 1x0 cores	Bl	100
216	Monitorização Das Doenças Diarreicas Agudas c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp 1x1 cores	Bl	31
217	Panfleto formato 16,5x24 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Und	2500
218	Placa em lona 5x1,5 metros com montagem	Und	7
219	Planilha de Acompanhamento Semanal de Casos de Dengue c/ 100 fls	Bl	56
220	Profilaxia da raiva humana papel ap 75 g imp 1x1 cor tam 22x32 cm	Bl	18
221	Receituário controlado tipo B, formato 8x21 cm, papel superbond azul 50 gr impr. 1x0	Bl	43
222	Receituário Controle Especial com 02 (duas) formato 15x21, papel auto copiativo, impr. 1x0	Bl	68
223	Receituário medico formato 15x21 cm, papel ap 75 gr impr. 1x0	Bl	1250
224	Relatório de Consultas c/ 100 fls formato 22 x 32 cm papel ap 75g imp 1x1	Bl	75
225	Relatório de produção e de marcadores para avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	Bl	25
226	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22 cm papel ap 56g	Bl	75

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDEB

Item	Descrição	Und.	Quant.
227	Adesivo vinil impressão em verniz cor 4x0	M²	200
228	Agenda do professor tam 14x20,5 cm capa e guarda imp 4x0 cores, miolo c/ 180 paginas, papel ap 75g imp 1x1 cores	Und	250
229	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	Bl	175
230	Banner formato 100x150 cm imp 4x0 cores impressão digital	Und	70
231	Banner formato 90x120 cm imp 4x0 cores impressão digital	Und	150
232	Banner formato 90x60 cm imp 4x0 cores impressão digital	Und	150
233	Bloco de Notas papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	60
234	Bloco de Papel Timbrado tam 22x32cm papel ap 75g imp 4x0	Bl	161
235	Bloco Termo de Responsabilidade merenda escolar papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	35
236	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 cm ap 180kg impressão 1x1	Und	2144
237	Boletim Escolar EJA 1º e 2º segmento Ensino Fundamental tam 16,5x24 cm papel ap 180 kg 1x1 cores	Und	3000
238	Boletim Escolar Ensino Fundamental tam 16,5x24 cm papel 180 kg impressão 1x1	Und	1700
239	Calendário Escolar	Und	250
240	Capa de Dossiê (Ed. Infantil.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1	Und	2500
241	Capa de Dossiê (EJA.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1	Und	715
242	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1	Und	2859
243	Capa de Processo tam. 33x48 cm papel Triplex 275g	Und	2859
244	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	1787
245	Cartaz Formato 48x66 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	1787
246	Cartilha diversas c/ 03 paginas policromia papel cochê 115g	Und	2600

40





247	Certificado de Conclusão da Educação Infantil	Und	2500
248	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	Und	2600
249	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	Und	1608
250	Certificado do Ensino Jovens e Adulto EJA	Und	321
251	Controle de Matrícula Inicial e Final papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	107
252	Convites de solenidades tam 10x15 cm papel cochê 230g imp 4x0 cores	Und	1200
253	Convites de solenidades tam 15x21 cm papel cochê 230g imp 4x0 cores	Und	214
254	Cota de transporte Escolar Censo papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	35
255	Crachá formato 10x15 cm, papel duplex 275, imp 4x0 cores	Und	1608
256	Demonstrativo de Rendimento Bimestral papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	53
257	Diário de Classe 6ª a 9ª serie, miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 1x0 cor em papel ap 75g, e capa 2x1 cor, em papel cochê brilho 150 g	Und	1800
258	Diário de Classe EJA, anos finais miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 1x0 cor em papel ap 75g, e capa 2x1 cor, em papel cochê brilho 150 g	Und	200
259	Diário de Classe EJA, anos iniciais miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 1x0 cor em papel ap 75g, e capa 2x1 cor, em papel cochê brilho 150 g	Und	196
260	Diário de classe, 1ª a 5ª serie capa cochê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g,	Und	1250
261	Diário de classe, educ. Infantil serie capa cochê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g,	Und	1250
262	Dossiê do Aluno 1º ao 9º ano, papel 75g, imp 1x0 cores	Und	2144
263	Dossiê do Aluno EJA, papel 75g, imp 1x0 cores	BL	321
264	Envelopes Oficio Timbrado formato 11,4 x22,9cm papel 80g imp 1x0 cores com janela	Und	1405
265	Envelopes Oficio Timbrado formato 18x24 cm cm papel kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	1072
266	Envelopes Oficio Timbrado formato 24x34 cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	250
267	Faixa em lona Vinil 4,00 x 0,50 metros cor 4x0	Und	53
268	Faixa em lona Vinil 4,00 x 1,00 metros cor 4x0	Und	53
269	Ficha de Cadastro de Aluno Censo Escolar papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	53
270	Ficha de Cadastro de Escola Censo Escolar papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	53
271	Ficha de histórico escolar ens. Fund. c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	Bl	143
272	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1	Bl	107
273	Ficha de Resultado final bimestral papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	35
274	Ficha Individual do Aluno papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	53
275	Ficha individual do Ensino Fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1	Bl	107
276	Folder formato 22x32 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Und	1430
277	Formulário de Profissional escolar censo papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	35
278	Formulário Gestor escolar censo papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	35
279	Formulário Único para Requerimento papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	35
280	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel cochê 115g	Und	893
281	Movimento mensal II (5ª a 8ª) c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	Bl	143
282	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	Bl	143
283	Movimento mensal I (1ª a 4ª serie) c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	Bl	143
284	Out Door em Lona vinil 440g 9x3 metros cor 4x0	Und	25
285	Out Door papel 90g, tam 9x3 metros cor 4x0	Und	45
286	Panfleteo formato 16,5x24 cm papel cochê 115g imp 1x0 cores	Und	1787
287	Panfleteo formato 16,5x24 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Und	1787
288	Placa em Acrílico	M²	100





289	Placa em PVC expandido 3mm	M ²	200
290	Relação Nominal papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	50
291	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22 cm papel ap 56g	BL	200
292	Resultado Final de Frequência 1° ao 5° ano papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	40
293	Resultado Final de Frequência 6° ao 9° ano papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	32
294	Resumo de Frequência papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	40
295	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1	BL	150
MDE			
Item	Descrição	Und.	Quant.
296	Adesivo vinil impressão em verniz cor 4x0	M ²	20
297	Agenda do professor tam 14x20,5 cm capa e guarda imp 4x0 cores, miolo c/ 180 paginas, papel ap 75g imp 1x1 cores	Und	15
298	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	BL	15
299	Banner formato 100x150 cm imp 4x0 cores impressão digital	Und	8
300	Banner formato 90x120 cm imp 4x0 cores impressão digital	Und	17
301	Banner formato 90x60 cm imp 4x0 cores impressão digital	Und	15
302	Bloco de Notas papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	4
303	Bloco de Papel Timbrado tam 22x32cm papel ap 75g imp 4x0	BL	20
304	Bloco Termo de Responsabilidade merenda escolar papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	3
305	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 cm ap 180kg impressão 1x1	Und	173
306	Boletim Escolar EJA 1° e 2° segmento Ensino Fundamental tam 16,5x24 cm papel ap 180 kg 1x1 cores	Und	173
307	Boletim Escolar Ensino Fundamental tam 16,5x24 cm papel 180 kg impressão 1x1	Und	115
308	Calendário Escolar	Und	10
309	Capa de Dossiê (Ed. Infantil.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1	Und	173
310	Capa de Dossiê (EJA.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1	Und	58
311	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1	Und	231
312	Capa de Processo tam. 33x48 cm papel Triplex 275g	Und	231
313	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	144
314	Cartaz Formato 48x66 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	144
315	Cartilha diversas c/ 03 paginas policromia papel cochê 115g	Und	173
316	Certificado de Conclusão da Educação Infantil	Und	101
317	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	Und	187
318	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	Und	130
319	Certificado do Ensino Jovens e Adulto EJA	Und	26
320	Controle de Matrícula Inicial e Final papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	9
321	Convites de solenidades tam 10x15 cm papel cochê 230g imp 4x0 cores	Und	101
322	Convites de solenidades tam 15x21 cm papel cochê 230g imp 4x0 cores	Und	17
323	Cota de transporte Escolar Censo papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	3
324	Crachá formato 10x15 cm, papel duplex 275, imp 4x0 cores	Und	130
325	Demonstrativo de Rendimento Bimestral papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	6
326	Diário de Classe 6ª a 9ª serie, miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 1x0 cor em papel ap 75g, e capa 2x1 cor, em papel cochê brilho 150 g	Und	180
327	Diário de Classe EJA, anos finais miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 1x0 cor em papel ap 75g, e capa 2x1 cor, em papel cochê brilho 150 g	Und	20





328	Diário de Classe EJA, anos iniciais miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 1x0 cor em papel ap 75g, e capa 2x1 cor, em papel cochê brilho 150 g	Und	16
329	Diário de classe, 1ª a 5ª serie capa cochê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g,	Und	101
330	Diário de classe, educ. Infantil serie capa cochê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g,	Und	101
331	Dossiê do Aluno 1º ao 9º ano, papel 75g, imp 1x0 cores	Und	173
332	Dossiê do Aluno EJA, papel 75g, imp 1x0 cores	BL	26
333	Envelopes Oficio Timbrado formato 11,4 x22,9cm papel 80g imp 1x0 cores com janela	Und	115
334	Envelopes Oficio Timbrado formato 18x24 cm cm papel kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	87
335	Envelopes Oficio Timbrado formato 24x34 cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	87
336	Faixa em lona Vinil 4,00 x 0,50 metros cor 4x0	Und	4
337	Faixa em lona Vinil 4,00 x 1,00 metros cor 4x0	Und	4
338	Ficha de Cadastro de Aluno Censo Escolar papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	4
339	Ficha de Cadastro de Escola Censo Escolar papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	4
340	Ficha de histórico escolar ens. Fund. c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	Bl	11
341	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1	Bl	17
342	Ficha de Resultado final bimestral papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	7
343	Ficha Individual do Aluno papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	5
344	Ficha individual do Ensino Fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1	Bl	10
345	Folder formato 22x32 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Und	125
346	Formulário de Profissional escolar censo papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	7
347	Formulário Gestor escolar censo papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	7
348	Formulário Único para Requerimento papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	4
349	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel cochê 115g	Und	80
350	Movimento mensal II (5ª a 8ª) c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	Bl	15
351	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	Bl	15
352	Movimento mensal I (1ª a 4ª serie) c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	Bl	15
353	Out Door em Lona vinil 440g 9x3 metros cor 4x0	Und	6
354	Out Door papel 90g, tam 9x3 metros cor 4x0	Und	6
355	Panfleto formato 16,5x24 cm papel cochê 115g imp 1x0 cores	Und	150
356	Panfleto formato 16,5x24 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Und	150
357	Placa em Acrílico	M²	10
358	Placa em PVC expandido 3mm	M²	10
359	Relação Nominal papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	8
360	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22 cm papel ap 56g	Bl	15
361	Resultado Final de Frequência 1º ao 5º ano papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	4
362	Resultado Final de Frequência 6º ao 9º ano papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	3
363	Resumo de Frequência papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	5
364	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1	Bl	13
QSE			
Item	Descrição	Und.	Quant.
365	Adesivo vinil impressão em verniz cor 4x0	M²	18
366	Agenda do professor tam 14x20,5 cm capa e guarda imp 4x0 cores, miolo c/ 180 paginas, papel ap 75g imp 1x1 cores	Und	20
367	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	Bl	20
368	Banner formato 100x150 cm imp 4x0 cores impressão digital	Und	7



369	Banner formato 90x120 cm imp 4x0 cores impressão digital	Und	20
370	Banner formato 90x60 cm imp 4x0 cores impressão digital	Und	20
371	Bloco de Notas papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	4
372	Bloco de Papel Timbrado tam 22x32cm papel ap 75g imp 4x0	BL	20
373	Bloco Termo de Responsabilidade merenda escolar papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	4
374	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 cm ap 180kg impressão 1x1	Und	269
375	Boletim Escolar EJA 1º e 2º segmento Ensino Fundamental tam 16,5x24 cm papel ap 180 kg 1x1 cores	Und	269
376	Boletim Escolar Ensino Fundamental tam 16,5x24 cm papel 180 kg impressão 1x1	Und	179
377	Calendário Escolar	Und	15
378	Capa de Dossiê (Ed. Infantil.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1	Und	269
379	Capa de Dossiê (EJA.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1	Und	90
380	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1	Und	359
381	Capa de Processo tam. 33x48 cm papel Triplex 275g	Und	359
382	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	224
383	Cartaz Formato 48x66 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	224
384	Cartilha diversas c/ 03 paginas policromia papel cochê 115g	Und	269
385	Certificado de Conclusão da Educação Infantil	Und	157
386	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	Und	291
387	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	Und	202
388	Certificado do Ensino Jovens e Adulto EJA	Und	40
389	Controle de Matrícula Inicial e Final papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	13
390	Convites de solenidades tam 10x15 cm papel cochê 230g imp 4x0 cores	Und	157
391	Convites de solenidades tam 15x21 cm papel cochê 230g imp 4x0 cores	Und	27
392	Cota de transporte Escolar Censo papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	4
393	Crachá formato 10x15 cm, papel duplex 275, imp 4x0 cores	Und	202
394	Demonstrativo de Rendimento Bimestral papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	7
395	Diário de Classe 6ª a 9ª serie, miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 1x0 cor em papel ap 75g, e capa 2x1 cor, em papel cochê brilho 150 g	Und	269
396	Diário de Classe EJA, anos finais miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 1x0 cor em papel ap 75g, e capa 2x1 cor, em papel cochê brilho 150 g	Und	24
397	Diário de Classe EJA, anos iniciais miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 1x0 cor em papel ap 75g, e capa 2x1 cor, em papel cochê brilho 150 g	Und	24
398	Diário de classe, 1ª a 5ª serie capa cochê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g,	Und	157
399	Diário de classe, educ. Infantil serie capa cochê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g,	Und	157
400	Dossiê do Aluno 1º ao 9º ano, papel 75g, imp 1x0 cores	Und	269
401	Dossiê do Aluno EJA, papel 75g, imp 1x0 cores	BL	40
402	Envelopes Oficio Timbrado formato 11,4 x22,9cm papel 80g imp 1x0 cores com janela	Und	179
403	Envelopes Oficio Timbrado formato 18x24 cm cm papel kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	135
404	Envelopes Oficio Timbrado formato 24x34 cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	135
405	Faixa em lona Vinil 4,00 x 0,50 metros cor 4x0	Und	7
406	Faixa em lona Vinil 4,00 x 1,00 metros cor 4x0	Und	7
407	Ficha de Cadastro de Aluno Censo Escolar papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	7
408	Ficha de Cadastro de Escola Censo Escolar papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	7





409	Ficha de histórico escolar ens. Fund. c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	Bl	18
410	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1	Bl	13
411	Ficha de Resultado final bimestral papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	4
412	Ficha Individual do Aluno papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	7
413	Ficha individual do Ensino Fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1	Bl	13
414	Folder formato 22x32 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Und	179
415	Formulário de Profissional escolar censo papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	4
416	Formulário Gestor escolar censo papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	4
417	Formulário Único para Requerimento papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	4
418	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel cochê 115g	Und	112
419	Movimento mensal II (5ª a 8ª) c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	Bl	18
420	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	Bl	18
421	Movimento mensal I (1ª a 4ª serie) c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	Bl	18
422	Out Door em Lona vinil 440g 9x3 metros cor 4x0	Und	4
423	Out Door papel 90g, tam 9x3 metros cor 4x0	Und	4
424	Panfleteo formato 16,5x24 cm papel cochê 115g imp 1x0 cores	Und	224
425	Panfleteo formato 16,5x24 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Und	224
426	Placa em Acrílico	M²	11
427	Placa em PVC expandido 3mm	M²	11
428	Relação Nominal papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	4
429	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22 cm papel ap 56g	Bl	18
430	Resultado Final de Frequência 1º ao 5º ano papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	4
431	Resultado Final de Frequência 6º ao 9º ano papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	4
432	Resumo de Frequência papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	4
433	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1	Bl	13

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS

Item	Descrição	Und.	Quant.
434	Adesivos autocolante formato 15x21cm imp 4x0 cores	Und	150
435	Banner 100x150 cm	Und	5
436	Banner 60x90 cm	Und	5
437	Banner 90x120 cm	Und	5
438	Bloco de anotações para conferencia c/100 fls formato 15x21 cm capa ap 180g imp 4x0, miolo papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	225
439	Cartaz Formato 31x45 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	300
440	Cartaz formato 44x64 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	207
441	Cartilhas diversas para o CRAS formato 15x21 com 4 paginas 4x4 cores	Und	225
442	Cartilhas diversas para o CREAS formato 15x21 com 4 paginas 4x4 cores	Und	225
443	Crachás formato 15x11 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	207
444	Crachás formato 15x11 cm papel ap 180g imp 4x0 cores	Und	147
445	Envelopes Oficio Timbrado formato 18x24 cm cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	189
446	Envelopes Oficio Timbrado formato 24x34 cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	189
447	Folder formato 22x32 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Und	189
448	Jornal diversos 33x48 cm c/ 01 caderno 4x4 cores papel cochê 115g	Und	509
449	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel cochê 115g	Und	509
450	Painel de lona imp digital 5x3 m	Und	1
451	Painel de lona imp digital 6x3 m	Und	1

45





452	Panfleto formato 15x21 cm papel cochê 115g imp 1x0 cores	Und	464
453	Panfleto formato 15x21 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Und	464
454	Papel Timbrado c/100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0 cores	Bl	21
455	Pasta c/ bolso 31x45 cm papel triplex 250g 4x0 cores	Und	189
456	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22 cm papel ap 56g	Bl	21

CREAS

Item	Descrição	Und.	Quant.
457	Adesivos autocolante formato 15x21cm imp 4x0 cores	Und	150
458	Banner 100x150 cm	Und	8
459	Banner 60x90 cm	Und	8
460	Banner 90x120 cm	Und	8
461	Bloco de anotações para conferencia c/100 fls formato 15x21 cm capa ap 180g imp 4x0, miolo papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	225
462	Cartaz Formato 31x45 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	300
463	Cartaz formato 44x64 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	207
464	Cartilhas diversas para o CRAS formato 15x21 com 4 paginas 4x4 cores	Und	225
465	Cartilhas diversas para o CREAS formato 15x21 com 4 paginas 4x4 cores	Und	225
466	Crachás formato 15x11 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	207
467	Crachás formato 15x11 cm papel ap 180g imp 4x0 cores	Und	147
468	Envelopes Oficio Timbrado formato 18x24 cm cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	189
469	Envelopes Oficio Timbrado formato 24x34 cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	189
470	Folder formato 22x32 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Und	189
471	Jornal diversos 33x48 cm c/ 01 caderno 4x4 cores papel cochê 115g	Und	509
472	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel cochê 115g	Und	509
473	Painel de lona imp digital 5x3 m	Und	1
474	Painel de lona imp digital 6x3 m	Und	1
475	Panfleto formato 15x21 cm papel cochê 115g imp 1x0 cores	Und	464
476	Panfleto formato 15x21 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Und	464
477	Papel Timbrado c/100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0 cores	Bl	21
478	Pasta c/ bolso 31x45 cm papel triplex 250g 4x0 cores	Und	189
479	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22 cm papel ap 56g	Bl	21

CRIANÇA FELIZ

Item	Descrição	Und.	Quant.
480	Adesivos autocolante formato 15x21cm imp 4x0 cores	Und	150
481	Banner 100x150 cm	Und	8
482	Banner 60x90 cm	Und	8
483	Banner 90x120 cm	Und	8
484	Bloco de anotações para conferencia c/100 fls formato 15x21 cm capa ap 180g imp 4x0, miolo papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	225
485	Cartaz Formato 31x45 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	300
486	Cartaz formato 44x64 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	207
487	Cartilhas diversas para o CRAS formato 15x21 com 4 paginas 4x4 cores	Und	225
488	Cartilhas diversas para o CREAS formato 15x21 com 4 paginas 4x4 cores	Und	225
489	Crachás formato 15x11 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	207
490	Crachás formato 15x11 cm papel ap 180g imp 4x0 cores	Und	147
491	Envelopes Oficio Timbrado formato 18x24 cm cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	189
492	Envelopes Oficio Timbrado formato 24x34 cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	189





493	Folder formato 22x32 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Und	189
494	Jornal diversos 33x48 cm c/ 01 caderno 4x4 cores papel cochê 115g	Und	348
495	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel cochê 115g	Und	348
496	Painel de lona imp digital 5x3 m	Und	1
497	Painel de lona imp digital 6x3 m	Und	1
498	Panfleto formato 15x21 cm papel cochê 115g imp 1x0 cores	Und	464
499	Panfleto formato 15x21 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Und	464
500	Papel Timbrado c/100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0 cores	Bl	21
501	Pasta c/ bolso 31x45 cm papel triplex 250g 4x0 cores	Und	189
502	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22 cm papel ap 56g	Bl	21

AUXÍLIO BRASIL

Item	Descrição	Und.	Quant.
503	Adesivos autocolante formato 15x21cm imp 4x0 cores	Und	150
504	Banner 100x150 cm	Und	8
505	Banner 60x90 cm	Und	8
506	Banner 90x120 cm	Und	8
507	Bloco de anotações para conferencia c/100 fls formato 15x21 cm capa ap 180g imp 4x0, miolo papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	225
508	Cartaz Formato 31x45 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	300
509	Cartaz formato 44x64 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	158
510	Cartilhas diversas para o CRAS formato 15x21 com 4 paginas 4x4 cores	Und	225
511	Cartilhas diversas para o CREAS formato 15x21 com 4 paginas 4x4 cores	Und	225
512	Crachás formato 15x11 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	158
513	Crachás formato 15x11 cm papel ap 180g imp 4x0 cores	Und	147
514	Envelopes Oficio Timbrado formato 18x24 cm cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	189
515	Envelopes Oficio Timbrado formato 24x34 cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	189
516	Folder formato 22x32 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Und	189
517	Jornal diversos 33x48 cm c/ 01 caderno 4x4 cores papel cochê 115g	Und	348
518	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel cochê 115g	Und	348
519	Painel de lona imp digital 5x3 m	Und	2
520	Painel de lona imp digital 6x3 m	Und	2
521	Panfleto formato 15x21 cm papel cochê 115g imp 1x0 cores	Und	464
522	Panfleto formato 15x21 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Und	464
523	Papel Timbrado c/100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0 cores	Bl	21
524	Pasta c/ bolso 31x45 cm papel triplex 250g 4x0 cores	Und	189
525	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22 cm papel ap 56g	Bl	21

PRÓPIOS (SMAS)

Item	Descrição	Und.	Quant.
526	Adesivos autocolante formato 15x21cm imp 4x0 cores	Und	150
527	Banner 100x150 cm	Und	8
528	Banner 60x90 cm	Und	8
529	Banner 90x120 cm	Und	8
530	Bloco de anotações para conferencia c/100 fls formato 15x21 cm capa ap 180g imp 4x0, miolo papel ap 75g imp 1x0 cores	Bl	225
531	Cartaz Formato 31x45 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	300
532	Cartaz formato 44x64 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	158
533	Cartilhas diversas para o CRAS formato 15x21 com 4 paginas 4x4 cores	Und	225





534	Cartilhas diversas para o CREAS formato 15x21 com 4 paginas 4x4 cores	Und	225
535	Crachás formato 15x11 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	158
536	Crachás formato 15x11 cm papel ap 180g imp 4x0 cores	Und	147
537	Envelopes Oficio Timbrado formato 18x24 cm cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	189
538	Envelopes Oficio Timbrado formato 24x34 cm papel Kraft ouro 80g imp 1x0 cores	Und	189
539	Folder formato 22x32 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Und	189
540	Jornal diversos 33x48 cm c/ 01 caderno 4x4 cores papel cochê 115g	Und	348
541	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel cochê 115g	Und	348
542	Painel de lona imp digital 5x3 m	Und	2
543	Painel de lona imp digital 6x3 m	Und	2
544	Panfletos formato 15x21 cm papel cochê 115g imp 1x0 cores	Und	464
545	Panfletos formato 15x21 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Und	464
546	Papel Timbrado c/100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0 cores	Bl	21
547	Pasta c/ bolso 31x45 cm papel triplex 250g 4x0 cores	Und	189
548	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22 cm papel ap 56g	Bl	21

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Para Prestar os serviços das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante.

4.2. Forma de Entrega: A entrega do material deverá ser efetuada, de acordo com o solicitado pelo setor de compras, e deverão ser entregues no local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Palmeirândia-MA é por conta da licitante Vencedora/Contratada.

4.3. Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

5.1.1. Pagar o preço dos Serviços, objeto deste Termo de Referência.

5.1.2. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

5.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA.

5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências.

5.1.5. Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da Contratada.

5.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato.





5.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de Procedimento Administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa.

5.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.

5.1.9. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA, durante todo período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima.

5.2.2. Informar ao Fiscal de Contratos do Município de Palmeirândia/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.2.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

5.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, Leis, Regulamentos e Posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das Autoridades Competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

5.2.6. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

5.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Contratante.

5.2.8. Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor.

5.2.9. A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

5.2.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



5.2.11. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos Serviços.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O início dos Serviços deverá ser realizado, em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.

6.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. A presente licitação está estimada no valor global de R\$ (.....).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Na Licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato ou outro Instrumento hábil.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em Conta Corrente, por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

9.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Contratante, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes.

9.3. A Contratada deverá apresentar a Documentação referente à Regularidade por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

9.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela Contratante.

9.5. Na ocasião da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da SRF (secretaria da Receita Federal) nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

9.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

50



9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365.$$

$EM = I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.9. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu satisfatoriamente, a contento, materiais de mesma natureza ou similares com o objeto desta licitação.

10.2. Os Atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do Contrato firmado entre o emitente do Atestado e a Licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos Documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do Processo Licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As Sanções Administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



11.3. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora nos seguintes montantes:

11.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;

11.3.5. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada da garantia da respectiva Contratada;

11.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Palmeirândia-MA e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à Ampla Defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta:

11.4.1. Não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

11.4.2. Não entregar a Documentação exigida no Edital;

11.4.3. Apresentar Documentação falsa;

11.4.4. Causar o atraso na execução do objeto;

11.4.5. Não mantiver a Proposta;

11.4.6. Falhar na execução do Contrato;

11.4.7. Fraudar a execução do Contrato;

11.4.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.4.9. Declarar informações falsas; e

11.4.10. Cometer Fraude Fiscal.





12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. A seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração o critério de Menor Preço Por Item.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor posteriormente designado pela Prefeitura Municipal a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio toda as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

14. FUNDAMENTAÇÃO:

14.1. Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Instruções Normativas do TCE/MA.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do Contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – SRP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023/PMP
PROC. ADM. Nº ____/202_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, sediada na _____, Palmeirândia-MA, CNPJ Nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº _____, residente neste município e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2023-SRP e do **Processo Administrativo n.º 754/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

54

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de _____ do Município de Palmeirândia/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº ____/2023-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					



...					
-----	--	--	--	--	--

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXX – XX -
XXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A Contratada deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,



e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EEXCUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela Contratante durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por pela servidora pública KEITY MARRONE REIS DE JESUS.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

56





- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmeirândia/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à Contratada:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Bento/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

59



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – SRP

ANEXO III

“MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-PMP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, situada à Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.936/0001-03, neste ato representada pela Sr.(a). _____, _____, CPF nº. _____, Rg nº. _____, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 754/2023, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmeirândia/MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital da Licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2023-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo nº 754/2023.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **cláusula quarta** deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Palmeirândia promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Este instrumento não obriga o Município de Palmeirândia-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

60



As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Palmeirândia, através da Secretária Municipal de Fazenda, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

61

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Palmeirândia-MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Nome do representante legal:
Cédula de Identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços



Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela administração municipal, para a devida alteração do valor registrado em ata.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo valor registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços

Desde devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

62

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;





IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Palmeirândia.

Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

No caso de recusa da empresa da ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

63

Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor;

Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

Cláusula Nona: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima: Do Contrato



Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Décima Primeira: Do Contrato

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Palmeirândia (MA), de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

.....
Fornecedor

Portal da Transparência :: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

Instrumento	Tipo de Procedimento	Objeto	Abertura	Status	Valor Despesa
10/2023	PE - PREGÃO ELETRÔNICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRODUÇÃO DE EVENTO CULTURAL, DE INICIATIVA PRÓPRIA, QUAIS SEJAM: SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SHOWS PARA EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICO COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, REGIONAL E LOCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA- MA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO REFERÊNCIA, ANEXO	16/06/2023	EM AVISO	0,00
5/2023	DP - DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA OS CONSELHOS DO FUNDEB E CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COM ELABORAÇÃO DE BALANCETES BIMESTRAIS); TREINAMENTO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DAS UEX QUANTO À APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA PD' PDE/MAIS EDUCAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRÂNDIA/MA.	20/04/2023	EM AVISO	0,00
8/2023	PE - PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA,	10/04/2023	EM AVISO	0,00

Instrumento	Tipo de Procedimento	Objeto	Abertura	Status	Valor Despesa
		CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I			
7/2023	PE - PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I	10/04/2023	EM AVISO	0,00
6/2023	PE - PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO REFERÊNCIA, ANEXO	04/04/2023	EM AVISO	0,00
4/2023	PE - PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I	31/03/2023	EM AVISO	0,00
3/2023	PE - PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL	29/03/2023	ENVIADO AO TCE	0,00

Instrumento	Tipo de Procedimento	Objeto	Abertura	Status	Valor Despesa
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA - MA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I			
1/2023	CP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (30%) PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS (PESSOAS FÍSICAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PALMEIRÂNDIA – MA, PARA O ANO LETIVO 2023.	27/03/2023	EM AVISO	0,00
2/2023	PE - PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO RNENOR PREÇO. PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "PRE CARNAVAL DE PALMEIRÂNDIA".	08/02/2023	ENVIADO AO TCE	0,00
1/2023	AA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE NO ANO DE 2023 ATÉ A PRESENTE DATA, O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA– MA NÃO FORAM REALIZADOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.	02/01/2023	DECLARAÇÃO DE INDESISTENCIA DE PROCESSO	0,00
1/2023	DP - DISPENSA	DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE NO ANO DE 2023 ATÉ A PRESENTE DATA, O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA– MA NÃO	02/01/2023	DECLARAÇÃO DE INDESISTENCIA DE PROCESSO	0,00

Instrumento	Tipo de Procedimento	Objeto	Abertura	Status	Valor Despesa
1/2023	CC - CARTA CONVITE	FORAM REALIZADOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NESTA PREFEITURA MUNICIPAL. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE NO ANO DE 2023 ATÉ A PRESENTE DATA, O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA- MA NÃO FORAM REALIZADOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE CARTA CONVITE, NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.	02/01/2023	DECLARAÇÃO DE INDESISTENCIA DE PROCESSO	0,00
1/2023	TP - TOMADA DE PREÇOS	DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE NO ANO DE 2023 ATÉ A PRESENTE DATA, O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA- MA NÃO FORAM REALIZADOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.	02/01/2023	DECLARAÇÃO DE INDESISTENCIA DE PROCESSO	0,00
1/2023	PP - PREGÃO PRESENCIAL	DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE NO ANO DE 2023 ATÉ A PRESENTE DATA, O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA- MA NÃO FORAM REALIZADOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.	02/01/2023	DECLARAÇÃO DE INDESISTENCIA DE PROCESSO	0,00
1/2023	IN - INEXIGIBILIDADE	DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE NO ANO DE 2023 ATÉ A PRESENTE DATA, O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA- MA NÃO FORAM REALIZADOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.	02/01/2023	DECLARAÇÃO DE INDESISTENCIA DE PROCESSO	0,00
16/2022	PE - PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	20/12/2022	EM AVISO	0,00

Instrumento	Tipo de Procedimento	Objeto	Abertura	Status	Valor Despesa
		DE PALMEIRÂNDIA - MA			
15/2022	PE - PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA-MA	07/12/2022	EM AVISO	0,00
14/2022	PE - PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS VIGENTE, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I	09/11/2022	EM AVISO	0,00
13/2022	PE - PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA - MA,	27/09/2022	EM AVISO	0,00
12/2022	PE - PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA - MA,	15/09/2022	EM AVISO	0,00
11/2022	PE - PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS	12/09/2022	EM AVISO	0,00

PROCEDIMENTO PE0112023PMP

Ente: Palmeirândia	CNPJ Envio: 06209936000103	Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL
Número Processo/Ano: 757/2023	Número Procedimento/Ano: 11/2023	Data Publicação: 19/06/2023
Número Lei/Ano: 10520/2002	Procedimento: PE - Pregão Eletrônico	Critério: 1 - Menor Preço
Finalidade: 4 - Pregão Eletrônico	Sistema Pregão: LICITANET	Data Adesão: -
Regime Execução: 5 - Fornecimento	Valor Estimado: 0	Data Sessão: 30/06/2023
CPF Autoridade: 06969067327		

Objeto:
 Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmeirândia/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo Referência, ANEXO I.

Resultados

Resultado	Data	Valor
Sem itens		
		Total Resultado: 0

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Razão Social	Estrangeiro	Número Ata
Sem itens			
			Total Cadastro Licitante: 0

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Contratado	Tipo Termo	Valor
Sem itens						
						Total Contrato: 0

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		
		Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

Nº	CNPJ	Nome
Sem itens		
		Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

Nº	CNPJ	Nome
Sem itens		
		Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Gerenciadores

Nº	CNPJ	Nome
Sem itens		
		Total Cadastro Orgão Gerenciadores: 0



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 5001996-67.2018.8.13.0134 em 11/03/2022 02:10:38 por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
Documento assinado por:

- LUIZ CARLOS DIAS DOS SANTOS

Consulte este documento em:
<https://pje-consulta-publica.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **22031102103700000008797390504**
ID do documento: **8801123185**





Ap Cível/Rem Necessária Nº 1.0000.18.096694-7/003



EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA – APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO LICITATÓRIO – MUNICÍPIO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PREGÃO PRESENCIAL - CONDICIONAMENTO À LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA NA SEDE DO MUNICÍPIO - VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO

- O princípio da legalidade condiciona a conduta do administrador público à observância de normas legais, eivando de ilicitude os atos administrativos exarados em desconformidade com referidas normas.

- A Lei Complementar nº 123/2006 institui tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de forma a dar efetividade ao disposto no art. 170, IX da CF/88, devendo o licitante observar os requisitos legais nos procedimentos licitatórios.

- A Lei Complementar nº 123/06 possibilita a restrição dos licitantes em razão do local ou região desde que presentes, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

- Ausente tal requisito legal é inaplicável o regime diferenciado para as ME e EPP quanto à restrição do certame às empresas locais ou regionais, sendo injustificada a exclusão de empresa sediada em Município diverso.

AP CÍVEL/REM NECESSÁRIA Nº 1.0000.18.096694-7/003 - COMARCA DE CARATINGA - APELANTE(S): MUNICÍPIO DE CARATINGA, WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARATINGA - APELADO(A)(S): GRAFICA IGUACU LTDA - ME

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 7ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, EM REMESSA NECESSÁRIA, CONFIRMAR A SENTENÇA, PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO.

DESA. ALICE BIRCHAL
RELATORA



DESA. ALICE BIRCHAL (RELATORA)

V O T O

Trata-se de remessa necessária e recurso de Apelação interposto pelo MUNICÍPIO DE CARATINGA, contra a r. sentença (doc. ordem 51) proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caratinga que, nos autos do Mandado de Segurança impetrado por GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME contra ato praticado pelo Prefeito Municipal, concedeu a segurança e confirmou a liminar deferida, em todos os seus termos, “...*declarando nula e/ou anulada a cláusula de exclusividade e o ato administrativo que manteve a inabilitação da Impetrante, conseqüentemente, seja garantida a sua participação na fase seguinte da licitação...*”. Isenta de custas a municipalidade e sem honorários advocatícios nos termos do art. 25, da Lei do MS.

Em suas razões recursais (doc. ordem 54), o Apelante argumenta que a CR/88, em seu artigo 170, inciso IX e artigo 179 instituiu o tratamento favorecido para empresas de pequeno porte e que, no âmbito infraconstitucional a Lei Complementar 123/06, no que tange ao objeto de participação exclusiva de ME/EPP (ou equiparada) disciplinou a questão em seus artigos 47 a 49 e que, diferentemente do entendimento do Juízo, possibilitou que os órgãos promovam licitação exclusiva para ME/EPP (ou equiparadas) sediadas em dada área geográfica, com o fim de promover o desenvolvimento econômico da dita localidade, atendidos os requisitos legais.

Afirma que o fundamento utilizado pelo TCE/MG, aplicável *in casu* no Pregão nº 039/2018 de Caratinga/MG, é no sentido de que licitação exclusiva para ME/EPP (ou equiparada), circunscrita a uma dada região geográfica, encontra amparo nos artigos 170 c/c 179 da



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Ap Cível/Rem Necessária Nº 1.0000.18.096694-7/003

CR/88 e artigos 47 e 48, I, da LC 123/06, tudo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento social e econômico, criando um mecanismo de gestão com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes locais e regionais, fortalecendo e diversificando a economia.

Aduz que a Lei não torna necessária à efetiva participação de, no mínimo, 03 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais, a ser aferido na fase preparatória da licitação.

Sustenta que a comprovação da existência de 03 (três) fornecedores competitivos pode ser vista nas fls. 08/28 do Pregão Presencial 039/2018 de Caratinga/MG e que, pensar diferente é exigir que em toda licitação que tivesse tratamento diferenciado a ME/EPP (ou equiparada), a exemplo, de licitações com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), seria necessária a presença de 03 (três) licitantes na sessão pública, o que não se harmoniza tanto com a Lei 10.520/02, quanto com a Lei 8.666/93.

Assevera que entender, com base no artigo 48, I, da LC 123/06, em licitação regionalizada ou apenas em licitação exclusiva para ME/EPP, para itens de até R\$ 80.000,00, que seja necessário o comparecimento de 03 (três) licitantes na sessão pública, conduziria a um caos na Administração, promovendo atrasos na conclusão dos certames licitatórios e que, em linha de remate, está patente que a atuação no Pregão 039/2018 atendeu aos parâmetros constitucionais e legais.

Ao final, requer o provimento do recurso e reforma da sentença para que seja reconhecida a improcedência do pedido constante na



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Ap Cível/Rem Necessária Nº 1.0000.18.096694-7/003

exordial, revogando-se, assim, a segurança concedida e condenando o Impetrante nas custas processuais.

A douta Procuradoria-Geral de Justiça manifestou-se pela confirmação da sentença, em reexame necessário, prejudicado o recurso voluntário (doc. ordem 58).

É o relatório.

REMESSA NECESSÁRIA

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço da remessa necessária bem como do recurso interposto.

Cinge-se a controvérsia em verificar a legalidade do ato praticado pela Comissão de Licitação do Município de Caratinga que impediu o credenciamento e, assim, a participação da Apelada na licitação sob a modalidade Pregão Presencial para registro de preços nº 39/2018, por não ter sua sede naquele Município.

A princípio, registro que o Mandado de Segurança se erige como instrumento jurídico posto à disposição do cidadão para salvaguardar de seus direitos, compondo garantia constitucional contra a ilegalidade e o abuso de poder. O artigo 1º da Lei nº 12.016/2009 dispõe que o *mandamus* visa à proteção de direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando se afigurar violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade.

Na hipótese dos autos, verifico que a r. sentença merece ser confirmada, posto que a Impetrante, ora Apelada, demonstrou seu direito líquido e certo diante do sustentado.

Depreende-se dos autos que o Município, ora Apelante, deu início a procedimento licitatório visando à contratação de empresa para fornecimento de carimbos, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais e, neste procedimento, o Edital publicado condicionou os participantes (ME/EPP – ou equiparadas) a serem



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Ap Cível/Rem Necessária Nº 1.0000.18.096694-7/003

sediados no Município de Caratinga/MG, fato que ensejou a exclusão da Impetrante por não ter sua sede localizada no referido município.

Com efeito, é cediço que a Constituição da República de 1988 define que compete à União, de forma privativa, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação para administração pública direta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e vincula estes órgãos à obediência aos princípios da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 22 , XXVII e art. 37, ambos da CR/88.

Consoante o princípio da legalidade, a atividade administrativa lícita condiciona-se à prévia autorização legislativa. Esse princípio repercute no âmbito das licitações, limitando a atividade do administrador público à observância das normas legais traçadas para o procedimento, garantindo aos licitantes a observância do devido processo legal, e a inocorrência de abusos e desvios de finalidade.

Sobre o assunto, preleciona José dos Santos Carvalho Filho:

“O princípio da legalidade é talvez o princípio basilar de toda a atividade administrativa. Significa que o administrador não pode fazer prevalecer sua vontade pessoal; sua atuação tem que se cingir ao que a lei impõe. Essa limitação do administrador é que, em última instância, garante os indivíduos contra abusos de conduta e desvios de objetivos. No campo das licitações, o princípio da legalidade impõe, principalmente, que o administrador observe as regras que a lei traçou para o procedimento. É a aplicação do devido processo legal, segundo o qual se exige que a Administração escolha a modalidade certa; que seja bem clara quanto aos critérios seletivos; que só deixe de realizar a licitação nos casos permitidos na lei; que verifique, com cuidado, os requisitos de habilitação dos candidatos, e, enfim, que se disponha a alcançar os objetivos colimados, seguindo os passos dos mandamentos legais.” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32ª ed. São Paulo: Atlas, 2018, p. 251).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Ap Cível/Rem Necessária Nº 1.0000.18.096694-7/003

Noutro passo, consigno que a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelece tratamento diferenciado e simplificado para tais empresas de forma a dar efetividade ao disposto no art. 170, IX da CF/88 nos seguintes termos:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá **realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. **Não se aplica** o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - **não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for



Ap Cível/Rem Necessária Nº 1.0000.18.096694-7/003

vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.” (destaquei)

Vê-se que a referida lei prevê que as regras supramencionadas não se aplicam quando não houver, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município, por sua vez, impôs no Edital, instrumento convocatório promovido, restrições à participação dos licitantes, com fundamento na Lei Municipal nº 3.664/2017 e deu preferência às micro e pequenas empresas locais (doc. ordem 11):

“III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação:

3.1.1 – AS EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1.2 - A participação neste certame é restrita às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, na forma da Lei Municipal nº 3.664/2017.

3.1.2.1 – A definição da localidade acima mencionada objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06.”



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Ap Cível/Rem Necessária Nº 1.0000.18.096694-7/003

Contudo, conforme destacado, a Lei Complementar nº 123/06 possibilita a restrição dos licitantes em razão do local ou região desde que presentes, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte. Esse preceito restou, inclusive, replicado na Lei Municipal nº 3.664/17, em seu art. 10, inciso I (doc. ordem 6). Vejamos:

“Art. 10. Não se aplica o disposto nos artigos 6º ao 8º desta lei, quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;”

Com efeito, verifico nos autos, que o procedimento licitatório promovido pelo Município demonstrou que a formação do preço estimado para a contratação não ultrapassou o valor limite previsto na Lei Complementar 123/06 (doc. ordem 11).

Outrossim, verifico que, no ato da sessão de julgamento das propostas e habilitação do procedimento licitatório em questão, houve, tão somente, a participação de 02 (duas) empresas, dentre elas a Apelada, que foi impedida de realizar seu credenciamento e de participar do certame, por possuir sede no Município de Ipatinga e não naquele Município de Caratinga, justificada pela previsão editalícia do Procedimento Licitatório em questão (doc. ordem 11).

Nesse diapasão, saliento, em conformidade com os argumentos tecidos pelo Juízo de origem, que houve manifesta violação ao princípio da legalidade praticada pela Licitante, consubstanciada na inobservância da disposição legal referente à obrigatoriedade legal referente à presença mínima de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediadas no local ou região.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Ap Cível/Rem Necessária Nº 1.0000.18.096694-7/003

Dessa forma, tendo em vista a ausência dos requisitos constantes da Lei Complementar nº 123/06, entendo ser inaplicável o regime diferenciado previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte que autoriza a restrição do certame à empresas locais ou regionais e, por este motivo, considero injustificada a exclusão da empresa Apelada por ser sediada em município diverso.

Consigno, por oportuno, que ao procedimento licitatório compete, inclusive, a garantia dos princípios da impessoalidade e da isonomia, de modo a propiciar a participação de todos os interessados no certame e, conseqüentemente, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desse modo, ao contrário do que sustenta o Apelante de que a exigência de 03 (três) licitantes na sessão pública não se harmoniza com as disposições da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, por certo tal exigência se justifica pelo fato de que, como bem consignou o douto Magistrado sentenciante, *“o requisito mínimo de três licitantes deve ser obedecido sob pena de, se pensando diferente, e havendo apenas uma só microempresa na região, esta sempre será a vencedora nos procedimentos licitatórios”*.

Assim, entendo que **resta comprovada a ilegalidade do impedimento/exclusão da empresa Apelada em participar do procedimento licitatório promovido pelo município pela inobservância do disposto na Lei Complementar 123/2006**. Diante da inexistência, no processo licitatório do número mínimo de 03 (três) licitantes sediados no Município de Caratinga, não foi observado requisito de aplicabilidade do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, e, por tal motivo, foi imotivada a inabilitação da empresa Apelada.

Nesse sentido, a manifestação do ilustre Procurador de Justiça:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Ap Cível/Rem Necessária Nº 1.0000.18.096694-7/003

“A Lei Complementar n.º 123/06 possibilita a restrição dos licitantes em razão do local ou região desde que presentes, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, §3º c/c art. 49, II) Na licitação em questão, apenas duas empresas concorreram, afastando a possibilidade da restrição ora discutida.

Logo, a exclusão da apelada da licitação por não ter sua sede localizada no município se mostrou ilegal, estando acertada a sentença na concessão da segurança.”

Desse modo, verificada a ilegalidade do ato praticado pela Comissão de Licitação do Município de Caratinga, diante de manifesto direito líquido e certo da Impetrante de participar do processo licitatório, necessária a concessão da segurança.

Com tais considerações, **em reexame necessário, confirmo a r. sentença, prejudicado o recurso voluntário.**

Custa *ex lege*.

Sem honorários na espécie.

DES. BELIZÁRIO DE LACERDA - De acordo com o(a) Relator(a).

DES. PEIXOTO HENRIQUES - De acordo com o(a) Relator(a).

SÚMULA: "EM REMESSA NECESSÁRIA, CONFIRMARAM A SENTENÇA, PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO"

Documento assinado eletronicamente, Medida Provisória nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

Signatário: Desembargadora ALICE DE SOUZA BIRCHAL, Certificado:
4F4BC4BDE6390ED1E5C821E66598F4B0, Belo Horizonte, 30 de novembro de 2021 às 16:56:38.
Julgamento concluído em: 30 de novembro de 2021.

Verificação da autenticidade deste documento disponível em <http://www.tjmg.jus.br> - nº verificador:
1000018096694700320219050619